

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 111/2008/DSB, de 31-12-2008

ASSUNTO: Redução temporária da periodicidade de reporte de informação sobre adequação de fundos próprios

Em face da persistência da actual conjuntura de turbulência dos mercados financeiros e a consequente maior volatilidade dos riscos associados à actividade desenvolvida pelas instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e considerando a necessidade de as instituições disporem, em permanência, de fundos próprios adequados à natureza e magnitude dos riscos incorridos, o Banco de Portugal solicita que, até determinação em contrário, sejam remetidos os seguintes elementos, em conformidade com os modelos e notas de preenchimento anexos à Instrução nº 23/2007, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de reporte previstas nesta Instrução:

a) Em base consolidada:

- Modelo FP01 (“Fundos Próprios”), numa base mensal e num prazo de 30 dias após a data de referência;
- Modelo RF01 (“Requisitos Mínimos de Fundos Próprios”), numa base mensal e num prazo de 30 dias após a data de referência.

b) Em base individual, no que se refere à instituição de crédito que apresente o maior contributo para o apuramento dos requisitos de fundos próprios do grupo:

- Modelo RF01 (“Requisitos Mínimos de Fundos Próprios”), numa base mensal e num prazo de 30 dias após a data de referência.

O primeiro reporte dos modelos supra indicados deve ter como data de referência 31 de Dezembro de 2008, no caso da informação em base consolidada, e 31 de Janeiro de 2009, no caso da informação em base individual.

Reconhecendo-se que este reporte constituirá um esforço significativo para as instituições, sobretudo no caso de informação consolidada, o preenchimento dos modelos remetidos ao abrigo da presente Carta Circular poderá ser efectuado numa base de melhor esforço.

Para efeitos do reporte, informa-se que se encontra disponível no serviço "Recolha de dados/Reportes prudenciais da área de Supervisão do Sistema BPnet" uma aplicação para a recolha da informação, devendo este ficheiro ser remetido ao Banco de Portugal através do Sistema BPnet, via “File Transfer” – Reportes Prudenciais.

Em caso de dúvidas, poderá ser contactado o Departamento de Supervisão Bancária.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.